



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 037/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.776 DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 21.490,00 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
004.DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO	
2.014. Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.087. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00
LOCOMOÇÃO	
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002.DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	6.390,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
003.DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	800,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	400,00
PESSOA FÍSICA	
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.086. Manter Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER

2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 900,00

3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM 900,00

LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00

PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 8.000,00

PESSOA JURÍDICA

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.101. Manter as Atividades Esportivas

4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.990,00

PERMANENTE

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	1.700,00	1.200,00
0003 – Gerenciamento de Recursos Humanos		500,00
0011 – Esporte para Todos	14.790,00	14.790,00
0023 – Assistência Social	5.000,00	5.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		500,00
2.014. Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	500,00	
2.071. Manter o gabinete da Secretaria de Obras		1.200,00
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	1.200,00	
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB		5.000,00
2.087. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	5.000,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		11.800,00
2.101. Manter as Atividades Esportivas	14.790,00	2.990,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL